



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

RESOLUÇÃO Nº 63/2024

Autoriza a condução de veículos oficiais em serviço por empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES)**, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Morro da Fumaça, Sr. Agenor Coral, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no art. 29, incisos I, IV e V, do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES,

CONSIDERANDO que, durante o exercício das atividades a serviço do CIRSURES, os empregados públicos necessitarão do uso dos veículos de propriedade deste Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam os empregados públicos abaixo identificados autorizados a conduzir veículos oficiais de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), para deslocamentos no exercício de suas funções públicas, a contar desta data:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)
Thiago Maragno Biava	Diretor	AB
Lindomar Caciatore Júnior	Gerente de Projetos	B
Roger Felipe Concer de Souza	Assessor Jurídico	AB
Graziela Apolinário Bolan	Engenheira Ambiental	B
Renata de Brida Rosso	Contadora	AB
Michele da Silva	Auxiliar Administrativo	B
Fabiola Zimmermann	Auxiliar Administrativo	AB
Júlia Mallmann	Auxiliar Administrativo	B
Daiane Stangherlin Fenili	Secretária	AB
Diorgenes Bez Fontana	Motorista	AD
Robson Silva Duarte	Motorista	D
Marcelo Dutra	Agente de Coleta de Lixo	AB

Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Saimon Nazário	Agente de Coleta de Lixo	AB
Luiz Varnier	Auxiliar de Serviços Gerais	AB
Edson Sangaletti	Operador de Usina de Asfalto	AB
Cristiano Garcia Aquino	Motorista	AC
Luiz Fernando Goulart	Auxiliar de Serviços Gerais	AB
Vitor Hugo da Silva Pereira	Rasteleiro	AB
Joel Luiz	Rasteleiro	AB
Thais Tayara Aparecida Farias	Agente de Controle Interno	B

Art. 2º – Ficam os empregados públicos desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga/SC, 9 de outubro de 2024.

AGENOR CORAL
Presidente do CIRSURES